

# Prefeitura Municipal De Estiva

*Cidadania - Participação - Responsabilidade*

Lei nº 1037/04

**Considera de Utilidade Pública a Associação  
de Pais e Amigos do Excepcional - APAE.**

O Povo de Estiva, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE**, inscrita no CNPJ sob número 05.639.080/0001-43, com sede nesta cidade de Estiva.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos as autoridades a quem de conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

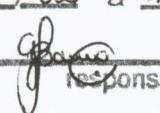
Estiva, 18 de Fevereiro de 2004.

**LUIZ CARLOS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos  
De: 18/02 a 18/03/04

  
Responsável